

**PORTARIA RH CROMG Nº 044/2024**

**ATRIBUI AO EMPREGADO JOHNY MENDES  
SILVA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO  
SETOR DE ÉTICA DO CRO-MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de otimizar a gestão do Setor de Ética, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover uma gestão eficiente e especializada no âmbito do Setor de Ética do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG);

**CONSIDERANDO** a importância de contar com um profissional capacitado e comprometido para coordenar as atividades relacionadas à ética profissional dos profissionais da área odontológica, bem como a necessidade de regularização da situação fática;

**CONSIDERANDO** o perfil técnico e a experiência do empregado Johny Mendes Silva, que demonstra aptidão para desempenhar as atribuições inerentes à Coordenação do Setor de Ética;

**CONSIDERANDO** a relevância do Setor de Ética na garantia do cumprimento das normas éticas e regulamentares pertinentes à profissão odontológica, contribuindo para a manutenção da excelência e integridade da classe, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Ética;

**Resolve:**

Art. 1º - Atribuir ao empregado ocupante do cargo comissionado de assessor jurídico IV, Johny Mendes Silva, a função de Coordenação do Setor de Ética do CRO-MG.

Art. 2º - Compete ao empregado Johny Mendes Silva coordenar as atividades relacionadas ao Setor de Ética, zelando pelo cumprimento das normas éticas e regulamentares pertinentes à profissão odontológica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CRO-MG.

Art. 3º - São atribuições específicas da Coordenação do Setor de Ética:

I. Coordenar a análise e avaliação dos processos ético-disciplinares instaurados no CRO-MG e demais afetos à Unidade, garantindo a imparcialidade e celeridade dos procedimentos;

II. Promover a distribuição e coordenação de tarefas dentre os empregados lotados no Setor;

III. Representar o Setor de Ética em reuniões internas promovidas pelo

CRO-MG;

IV. Revisar os documentos expedidos pelo Setor;

V. Participar de programas de capacitação e atualização voltados para a ética profissional, em colaboração com os demais setores do CRO-MG;

VI. Manter atualizados os registros e documentos relacionados aos processos ético-disciplinares, assegurando a confidencialidade das informações;

VII. Representar o CRO-MG em eventos, reuniões ou audiências relacionadas à ética profissional, quando designado pela Diretoria;

VIII. Propor medidas e ações para aprimorar os processos e procedimentos do Setor de Ética, visando à melhoria contínua das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 08 de maio de 2024.

  
**Marina Mendes Moreira**  
Secretária do CROMG

  
**Ricardo Alves Corrêa**  
Tesoureiro do CROMG

  
**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CROMG